



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

O ESTADO DO PARÁ, através do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, doravante denominado TCM/PA, CNPJ nº 04789665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7502, fac símile (91) 3244-5393, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2015, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 0199 de 09 de junho de 2003, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº **2017/07/TCM**, no tipo **MENOR PREÇO do LOTE ÚNICO**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente certame, na forma deste Edital e seus Anexos, a Contratação de empresa, especializada, para prestação do serviço de modernização dos elevadores que compõem o sistema de transporte vertical do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, incluindo o fornecimento com instalação de todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

1.1. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna.
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	SUGESTÃO DE PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO
ANEXO VI	ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do **fac símile (91) 3244-5393** ou e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo as petições deverão ser protocoladas junto à Seção de Protocolo deste Tribunal (Tv. Magno de Araújo, nº 474 – Bairro Telégrafo – cidade Belém – Estado do Pará – CEP 66.113-050), devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.5. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. A utilização do sistema do Banco do Brasil dá-se por Acordo de Cooperação Técnica.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

Em cumprimento ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, determinados pelo inciso V do art. 4º da Lei 10.520/2002.

3.1. As propostas serão recebidas a partir das **10h** do dia **14/06/2017** até às **8 horas e 59 minutos** do dia **26/06/2017**, e abertas na mesma data, a partir das **09 horas** para compatibilização com o edital.

3.2. No dia **29/06/2017 às 10 horas**, terá início a sessão de disputa de preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;

b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores do TCM/PA na data da publicação do Edital;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;

d) pessoa física;

e) empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

f) empresas sob regime de consórcio;

g) empresas que realizem subcontratação;

h) empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.4.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

4.9. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA

5.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5.2. Indicação de preços unitário e total, em conformidade com o objeto licitado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, nestes incluídos, o lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, embalagem, seguros, garantia, tributos, encargos, taxas de quaisquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto desta licitação inclusive o frete do material até Belém e entrega na sede do TCM/PA na Trav. Magno de Araújo nº 474;

5.3. O valor unitário e o valor total devem contemplar, **no máximo**, até a segunda casa decimal, ou seja, centavos de real;

5.4. Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.5. A licitante deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele lote;

5.6. A proposta comercial deverá:

5.6.1. Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante digitada, em língua portuguesa, valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante. Deverá conter, ainda, endereço, telefone, fax, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento).

5.6.2. Conter todos os itens do lote, suas respectivas quantidades, preços unitários e total, conforme Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital também devendo constar, de forma clara, as especificações dos itens cotados **citando-se obrigatoriamente a marca (fabricante), o modelo (referência).**

5.6.3. A empresa, imediatamente após o término da fase de lances, **deverá** enviar sua proposta de preços, via fax ou via e-mail.

5.6.4. Conter prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

5.6.5. As peças, materiais e/ou equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, e cuja garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

6. DA CARACTERÍSTICA E GARANTIA DO SERVIÇO

6.1. Os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.2. O serviço contratado não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TCM-PA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3. Os serviços serão programados junto com a FISCALIZAÇÃO e executados preferencialmente fora do horário de expediente do TCM-PA, que é das 8h às 14h, e aos finais de semana;

6.4. Caso, em algum momento, do serviço a ser executado exija o desligamento geral da energia elétrica, ou qualquer outro problema ao normal funcionamento do TCM/PA, os serviços deverão ser programados junto com a FISCALIZAÇÃO.

6.5. A Contratada deverá possuir em seu quadro um Engenheiro Mecânico, o qual será o responsável



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

técnico pelo contrato, bem como um engenheiro eletricista para acompanhamento dos serviços.

6.6. As comprovações das qualificações acima referidas devem ser comprovadas quando da assinatura do contrato.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades insanáveis, aquelas que contemplarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

8. DA ABERTURA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

9. DA ETAPA COMPETITIVA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, enviar imediatamente, via email ou via fac-símile, a documentação de habilitação abaixo citada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada em até **três dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço (já contemplando os preços após os lances ofertados), com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Travessa Magno de Araújo, n° 474, 1° andar – Bairro do Telégrafo
Belém – Pará
CEP 66113-055
Att.:PREGOEIRO Raimundo Eduardo Lisboa
Fone/fax: (91) 3244-5393 /Fone: 3210-7819

10.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.3.1. Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade.
- b) contrato social ou estatuto devidamente registrado no órgão competente.
- c) comprovação da representação legal.

10.3.2. Habilitação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiro já exigíveis e apresentadas na forma da lei;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a) regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual;
- b) regularidade perante seguridade social (INSS);
- c) regularidade perante Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n°. 12.440 de 7/07/2011.
- e) prova de inscrição do CNPJ.

10.3.4. Habilitação técnica:

a) No mínimo 01(um) Atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu materiais, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação e com quantidade igual ou superior que o licitado.

10.3.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999);

10.3.6. Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, em qualquer fase da licitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda;

10.5. Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para o TCM/PA;

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor;

10.7. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/06;

10.8. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO do GLOBAL.**

12. DO RECURSO

12.1. Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada mediante registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema;

12.2. A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 12.1. Ficando os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.3. A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

12.5. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em não havendo interposição do recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo à Presidente do TCM/PA, para homologação;

13.2. Na ocorrência de interposição de recurso, a adjudicação e homologação serão feitas pela Presidente do TCM/PA, após decidir sobre o mesmo.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, será expedida Nota de Empenho a favor do licitante vencedor;

14.2. A contratação do licitante vencedor será conforme autoridade do art.9º da Lei Federal 10.520/02, e que será efetuado pelo instrumento de contrato, nos termos do disposto no art. 62, da Lei 8.666/93, vinculando a empresa vencedora aos termos do Edital e demais Anexos, a proposta apresentada e às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente.

14.3. Será encaminhada, via fax, cópia da Nota de Empenho ao licitante vencedor, sendo que a contar do envio será iniciada a contagem de prazo para entrega do objeto licitado;

14.4. No caso do licitante vencedor não cumprir as condições e prazos estabelecidos neste Edital, sem apresentar justificativa aceita por este Órgão, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

14.4.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

14.4.2. Na ocorrência do licitante vencedor não cumprir o contrato com o TCM/PA, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será procedida análise das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e com este celebrado o contrato;

14.6. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a contratação.

14.7. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para a licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **03101.01.122.1454.8559 – Fonte 0301 - Elemento de Despesa 339039.16.**

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA conforme a descrição do item **15. PAGAMENTOS, Anexo I – Termo de Referência.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA** estão descritas no item **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, no Anexo I - Termo de Referência.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA** estão descritas no item **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, no Anexo I - Termo de Referência.**

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;

19.2. Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato o TCM/PA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.3. Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens 19.1 e 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

19.5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

20.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

20.4. Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

20.5. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

20.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

20.7. O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

20.8. A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 08 de junho de 2017.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

= TERMO DE REFERÊNCIA =

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DOS DOIS ELEVADORES OTIS
DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ, NA CIDADE DE BELÉM-PA**

BELÉM - PARÁ
junho / 2017



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

	Página
• 1 – OBJETIVO.....	3
• 2 – JUSTIFICATIVA.....	3
• 3 – OBJETO.....	3
• 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	3
• 5 – MATERIAIS, PEÇAS E	9
• 6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	9
• 7 – CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO.....	9
• 8 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE.....	9
• 9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	9
• 10 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	10
• 11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES.....	10
• 12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
• 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	11
• 14 – CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .	12
• 15 – PAGAMENTOS.....	12
• 16 – VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO.....	13
• 17 – PRAZO DE EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO.....	13
• 18 – PROCESSO DE	14
• 19 – OBSERVAÇÕES	14
• ORÇAMENTO	15
• CRONÓGRAMA FÍSICO-	16
• COMPOSIÇÃO DE	17

Este Termo de Referência foi elaborado pela divisão de Manutenção e Obras/DA do TCM-PA. Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelos telefones (91) 3210-7552.

Para efeito, quando empregado, o termo CONTRATANTE define o Tribunal do Contas dos Municípios do Estado do Pará, TCM-PA, que contratará o serviço objeto da licitação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar-se.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão a contratação de empresa, especializada, para prestação do serviço de modernização dos dois elevadores OTIS, do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA , na cidade de Belém-PA.

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos objeto deste Termo de Referência este ano completam 30 anos de uso, o que naturalmente apresentam desgastes de seus componentes eletromecânicos, cada vez mais difíceis de serem encontrados com qualidade no mercado, o que vem frequentemente causando falhas de funcionamento, trocas cada vez mais constantes de peças e maior consumo de energia, indo contra os parâmetros de sustentabilidade e eficiência energética.

As paralisações, cada vez mais constantes dos dois equipamentos OTIS, que não ocorrem com o outro elevador existente neste Tribunal, bem mais novo e moderno, da marca ThyssenKrupp, justificam a necessidade de suas modernizações.

Isto posto, a modernização se faz necessária visto que os dois equipamentos estão obsoletos, pois foram fabricados segundo normas já canceladas e tornaria os equipamentos mais seguros e econômicos.

3. OBJETO

Contratação de empresa, especializada, para prestação do serviço de modernização dos dois elevadores OTIS, que compõem o sistema de transporte vertical, do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA , na cidade de Belém-PA, incluindo o fornecimento com instalação de todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pretende-se estabelecer uma metodologia para a realização dos serviços e etapas executivas, bem como, definir os produtos a serem empregados ou utilizados, visando-se obter um meio de aferir os resultados obtidos e assegurar a manutenção do padrão de qualidade desejado. Adotar-se-á, como premissa, as melhores práticas de mercado em conformidade com a legislação em vigor, normas, instruções e diretrizes locais.

Deverá ser sempre levado em consideração o custo envolvido, visando à obtenção do melhor custo-benefício dos serviços a serem executados, sem comprometer a qualidade e garantia da segurança física dos colaboradores do TCM-PA e de terceiros, durante e após a execução dos serviços, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

O fornecimento e instalação de todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço, contidos neste Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1. Conformidade:

A execução dos serviços deverá garantir a conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93, em especial a descrição contida no Artigo 6°, inciso IX.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

A modernização do elevador atenderá as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Lei nº 2.743, de 07/01/1999, e NBR NM-207/99.

Os materiais a serem empregados, assim como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as:

- a) normas e especificações aqui estabelecidas;
- b) normas da ABNT;
- c) Norma Regulamentadora NR-18 de Segurança do Trabalho;
- d) disposições legais da União e dos Governos Estadual e Municipal;
- e) prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.2. Etapas dos serviços

Os serviços de modernização nos 02 (dois) elevadores OTIS, deverão ser efetuados em períodos diferentes, ou seja, iniciar primeiramente o serviço no elevador do lado esquerdo até a sua conclusão, efetuando todos os testes necessários para confirmação que todos os recursos do equipamento estão em pleno funcionamento, para em seguida iniciar o serviço no elevador do lado direito, não sendo permitida a paralisação simultânea dos 02 (dois) elevadores OTIS para execução do serviço.

O serviço deve ser otimizado de forma a diminuir o tempo de parada ao mínimo possível, se necessário, os serviços também poderão ser realizados aos fins de semana.

4.3. Especificações técnicas dos equipamentos existentes

Os dois elevadores OTIS existente no prédio do TCM-PA possuem as seguintes especificações:

- Ano de fabricação – 1986
- Modelo LC652 – Nº 37NG0824 e 37NG0825
- Máquina de tração – OTIS 11VTR
- Efeito 1:1 – 3 cabos de aço s-a 9,5mm
- Comando – OTIS SELECTRON AC
- Capacidade – 08 pessoas
- Nº de paradas – 05
- Velocidade – 0,75 M/S
- Operador de portas – 9550T
- Tipo – passageiros
- Categoria – social
- Corrente alternada, trifásicas, 220 V e 60 Hz
- Controle eletromecânico de 02 velocidades
- Portas de pavimento – 10 portas manuais de eixo vertical
- Portas das cabinas – automáticas de abertura lateral

4.4. Retirada do material desmontado

Os componentes da antiga instalação deverão ser desmontados e retirados das dependências do TCM-PA pela CONTRATADA, não sendo permitido o acúmulo desses materiais nas dependências do Tribunal.

4.5. Serviços na casa de máquinas

4.5.1. Quadro de Comando e Controle: Fornecimento e instalação de Quadro de Comando de alto desempenho com tecnologia de microprocessadores, com Inversor de Frequência (VVVF ou V3F), com filtro para rádio AM e compatível com o motor da máquina de tração existente. Preparado para comando



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

A.C.S. (Automático Coletivo Seletivo), sistema para bombeiros (O.E.I. - Operação Emergência Incêndio) e demais acessórios para o pleno funcionamento do sistema.

O sistema eletrônico de comando e controle para gerenciamento de chamadas deverá priorizar o atendimento, buscando alcançar o menor tempo estimado de chegadas/viagem, proporcionando a integração de todos os elementos da operação, a fim de garantir um aumento de desempenho de todo o conjunto, um bom desempenho e maior confiabilidade para o sistema, melhorando assim: o controle de velocidade de partida e parada; a redução no consumo de energia elétrica; o nivelamento perfeito nas paradas e o aumento da vida útil dos equipamentos.

Deverá ser instalado novo sistema de seletor de posição eletromagnético de alto desempenho que além de proporcionar leituras mais precisas, deverá ser de simples conservação e de alta confiabilidade.

Os quadros microprocessados deverão ser de manutenção simples, rápida e deverão ter interação homem x máquina, possibilitando o acoplamento de instrumento que permita coletar dados para avaliação do equipamento, inserir novos dados e parâmetros, de modo a alterar e/ ou melhorar o desempenho do elevador. O mesmo instrumento deverá ser capaz de detectar e reconhecer falhas. O quadro deverá ter memória, de modo que não perca as informações já aferidas e registradas.

4.6. Serviço na caixa e poço do elevador: Fornecimento com instalação de novos cabos de comando, calhas elétricas e fiação (caixa de corrida e poço do elevador), novos sensores de redução e parada, novos limites, lâmpadas e demais itens necessários ao atendimento da NBR NM 207.

Deverá ser instalada iluminação de manutenção, com luminária à prova de tempo, tubulação do tipo aparente, condutores de alumínio, conexões, interruptores e tomadas.

4.7. Serviço na cabina de elevador:

4.7.1. Estrutura da cabina e acessórios: A estrutura da cabina, incluindo sua sustentação, base, longarinas, cabeçotes inferior e superior poderão ser reaproveitados. Para tanto, deverão ser revisados e devidamente certificados, formalmente, de forma que seja atestado o perfeito funcionamento e a segurança para o sistema e usuários. As empresas participantes deste certame poderão fornecer propostas distintas para fornecimento de cabines novas e/ou, para modernização com reaproveitamento das existentes, desde que detalhem todo o procedimento.

As empresas deverão explicitar de forma Clara as garantias de peças e dos serviços em geral.

4.7.2. Sistema de fiação elétrica: Em função dos novos serviços que serão implantados, da situação da fiação antiga e por questões de segurança, toda a fiação elétrica que interliga o quadro de comando a cabine e aos demais componentes na caixa de corrida deverá ser substituída. O sistema elétrico deverá possuir aterramento adequado, de acordo com a NBR-5410 da ABNT. A alimentação do quadro deve ser de acordo com o dimensionamento da proteção. Caso a proteção seja de 50A, o cabo de alimentação deverá ser de 10mm².

Em função dos novos serviços que serão implantados, da situação da fiação antiga e por questões de segurança, toda a fiação elétrica que interliga o quadro de comando a cabine e aos demais componentes na caixa de corrida deverá ser substituída.

4.7.3. Barra de proteção eletrônica: Fornecimento com instalação de barras eletrônicas com feixes infravermelhos. A entrada e a saída de passageiros deverão ser dotadas de barras de proteção instaladas na(s) porta(s) da cabine. As barras deverão ser eletrônicas com feixes infravermelhos ao longo de toda a altura da porta, de modo que ao ser interrompido esse feixe, as portas recuem no sentido contrário, antes mesmo de tocarem no passageiro.

4.7.4. Operadores de portas: Fornecimento com instalação de operadores de porta de cabine com



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

tecnologia com controle variável de frequência. Os operadores de porta deverão ser robustos, silenciosos e seguros, devendo ter acionamento por motor de corrente alternada com controle de velocidade por variação de frequência (VVF) e apropriados para alto tráfego de passageiros. Os operadores deverão possuir regulagem de velocidade de abertura e fechamento, além do tempo de estacionamento das portas abertas.

4.7.5. Sinalização e botoeiras em geral: Fornecimento com instalação de botoeiras grafadas em Braille, instaladas em painel tipo Totem em aço inox escovado, sistema independente. Botões AL (alarme) – AP (abrir porta) – posições: T, 1, 2, 3 e 4.

As botoeiras de cabina deverão ser do tipo micro movimento. Os andares chamados deverão iluminar-se ao serem pressionados os botões de chamada pelo usuário. Os números deverão possuir dimensões que possibilitem serem vistos com facilidade pelos passageiros com altura mínima de 10 mm.

Indicador de posição digital (IPD), com identificação dos números e letras correspondentes aos pavimentos do prédio. Integrado ao mesmo, será instalado um mostrador digital com setas direcionais, possibilitando a visualização do sentido de movimento da cabina.

As botoeiras de chamada dos andares deverão ser do mesmo tipo das botoeiras de cabina.

Todas as botoeiras deverão vir grafadas em Braille, de acordo com as recomendações da norma NBR 13994 e das Posturas Municipais (Código de Edificações e Leis específicas).

As botoeiras deverão ser resistentes ao desgaste pelo uso contínuo e a ações de vandalismo.

A nomenclatura dos pavimentos deverá estar gravada em alto-relevo, em Braille, possuindo indicativo da capacidade máxima do equipamento e indicativo de “proibido fumar”.

O totem deverá possuir botão de alarme, conforme recomendação da norma NBR NM-207/99 da ABNT, e ainda:

- a) Placa com face em aço escovado inoxidável;
- b) Indicador digital de posição de cabine;
- c) Interfone incorporado e embutido (comunicador interno) interligando: cabine, casa de máquinas e portaria;
- d) Serviço independente com botões separados para abrir e fechar porta e para alarmes;
- e) Operadores de Portas com tecnologia com controle variável de frequência;
- f) Serviço de Bombeiro.

4.7.6. Sistema de Voz e Intercomunicação: Sistema de voz digital que permita informar o pavimento onde a cabina se encontra e o seu sentido de deslocamento, além de transmitir mensagens ou informações aos passageiros. Sistema de intercomunicação incorporado ou embutido no totem que proporcione conexão de voz entre a cabina, a portaria e casa de máquinas, ou possibilite a interligação com a central telefônica do prédio, inclusive cabeamento.

4.7.7. Ventilação Mecânica: Fornecimento com instalação de ventiladores centrífugos e silenciosos. A cabina deverá possuir ventilação forçada por meio de ventiladores centrífugos e silenciosos, comandados por botão devidamente identificado no totem e acionamento automático e temporizado. Quanto às aberturas para ventilação da cabine, deverão ser atendidas as recomendações da norma NBR NM-207/99 da ABNT.

4.7.8. Dispositivos limitadores de carga e viagem direta: Fornecimento com instalação de sensores de limitadores de carga da cabine, elevador deverá possuir dispositivo tal, que limite a carga na cabina, impedindo que o elevador parta com capacidade acima da sua capacidade nominal. No totem, aviso luminoso e sonoro deverá indicar que o elevador não está partindo devido ao excesso de peso. Os limitadores não poderão possuir sensores de carga do tipo micro-switch posicionados sob a plataforma do



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

carro. Os sensores deverão ser do tipo célula de carga ou sensores posicionados sobre o carro, ligados aos tirantes dos cabos de tração.

Dispositivo de viagem direta (ultrapassagem automática), que permita que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina estiver com mais de 80% da capacidade de carga permitida.

4.7.9. Modo autônomo: (estratégia do comando) O elevador deverá ser capaz de funcionar também em manual (serviço de ascensorista). Essa comutação poderá ser feita localmente através de chave tipo Yale, localizada no interior da cabina.

4.7.10. Funcionamento do elevador:

a) Operação de renivelamento: Após a parada do carro, este módulo deverá permitir corrigir sua posição com portas abertas, para melhor nivelamento, durante a entrada e saída de passageiros;

b) Ajuste automático de tempo de porta: Este módulo deverá ajustar automaticamente e separadamente os tempos de porta aberta, levando em consideração tratar-se de uma chamada de carro ou de pavimento.

4.7.11. Operação com força de emergência: (estratégia do comando) Dispositivo que possibilite o retorno do elevador ao acesso principal do prédio e o funcionamento, em caso de falta de energia elétrica. Esta característica permite que o carro não fique parado entre os pavimentos, devido à interrupção do sistema normal de alimentação de força, volte a funcionar, automaticamente e faça viagem direta ao pavimento térreo, permitindo, assim, a saída de passageiros, após o retorno permanecerá em funcionamento, alimentado por força de emergência.

Ficará a cargo do TCM providenciar o sistema de suprimento de energia de emergência o qual deverá ser suficiente para movimentar um carro e alimentar os sistemas de ventilação e iluminação da cabina.

4.7.12. Operação em caso de incêndio: (estratégia do comando) Em caso de incêndio o elevador deverá ser direcionado ao pavimento de acesso principal através de botão de emergência, atendendo especificação da norma NM 207/99 da ABNT.

No andar térreo, deverá ser instalada chave para O.E.I. (Operação de Emergência para Incêndio).

4.7.13. Estacionamento: (estratégia do comando) Viajando para estacionar, o carro viajará ao andar determinado e parando sem abrir as portas ou iluminar qualquer lanterna. Quando receber nova chamada de andar durante a viagem de estacionamento, esta será imediatamente interrompida.

Quando a chamada for à direção oposta, o carro parará no próximo andar disponível e, sem abrir as portas, partirá na direção oposta.

Quando a chamada for à mesma direção o carro viajará diretamente ao andar correspondente à chamada recebida.

4.7.14. Dispositivo de retorno automático do carro (estratégia do comando) Depois de decorrido um intervalo de tempo pré-determinado e se nenhuma chamada tiver sido registrada, o carro em operação "Simplex" é enviado, automaticamente, para um andar pré-selecionado.

4.7.15. Reconhecimento de carro estacionado (estratégia do comando) Exceto no andar principal, quando o elevador for estacionar, as portas somente se abrirão e a lanterna se iluminará caso haja uma chamada registrada.

4.7.16. Subteto: Fornecimento com instalação de subteto das cabinas em aço inox com iluminação em LED.

4.8. Substituição das portas dos pavimentos e cabina: Fornecimento e instalação de novas portas de pavimento com duas folhas em aço inox, automáticas, abertura lateral com batente e soleira em aço inox e



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

porta de cabina com duas folhas em aço inox, com funcionamento automático e abertura lateral.

Em complemento as portas dos pavimentos, deverão ser fornecidos e instalados acabamentos tipo alisar em aço inox de 05cmx02cm (largura x altura), o qual se prolongarão finalizando nos batentes.

Todos os serviços de ajustes de alvenaria, recomposição de piso, pintura, entre outros deverão ser considerados para execução da substituição das portas dos pavimentos.

4.9. Acessibilidade: As botoeiras deverão ser instaladas a uma altura que atenda as normas vigentes para atendimento a pessoas com deficiência, com teclas eletrônicas, gravação em braile e sinal sonoro para atender pessoas com deficiência visual, de acordo com as disposições pertinentes da Lei nº 10.048, de 19/12/2000, da Lei nº 10.098, de 19/12/2000, do Decreto de Acessibilidade nº 5.296/04, das Normas ABNT NBR 9050 e NBR 13.994 e dos Conceitos de Desenho Universal.

4.10. Reposição de peças: O fornecedor deverá garantir a reposição de peças para todo e qualquer parte ou componente dos sistemas de comando e controle, mantendo na cidade de Belém/PA estoque mínimo das principais peças e componentes, de modo a não indisponibilizar o elevador por períodos longos em caso de pane. Entende-se por período longo, períodos iguais ou superiores a cinco dias corridos.

4.11. Limpeza: A limpeza deverá ser realizada de forma permanente, durante o trabalho e ao final de cada dia, incluindo a deposição do entulho em sacos resistentes, sem liberação de pó, para posterior deposição final, fora da edificação e em local apropriado. É de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas.

5. MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS

As peças, materiais e/ou equipamentos a serem instalados deverão ser novos, de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, e cuja garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7. CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

7.1. O serviço contratado não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o TCM-PA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2. Os serviços serão programados junto com a FISCALIZAÇÃO e executados preferencialmente fora do horário de expediente do TCM-PA, que é das 8h às 14h, e aos finais de semana;

7.3. Caso, em algum momento, do serviço a ser executado exija o desligamento geral da energia elétrica, ou qualquer outro problema ao normal funcionamento do TCM/PA, os serviços deverão ser programados junto com a FISCALIZAÇÃO.

8. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

8.1. A Contratada deverá possuir em seu quadro um Engenheiro Mecânico, o qual será o responsável técnico pelo contrato, bem como um engenheiro eletricista para acompanhamento dos serviços.

8.3. As comprovações das qualificações acima referidas devem ser comprovadas quando da assinatura do contrato.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor total estimado para execução do objeto é de R\$178.192,00 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos.

Em se tratando de orçamento analítico poderá ser admitida uma variação do valor estimado na faixa de $\pm 10\%$ (dez por cento), com base na Orientação Técnica nº04/2012, do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. Assim, o **valor máximo estimado para a contratação é de R\$196.011,20 (cento e noventa e seis mil, onze reais e vinte centavos).**

No preço deverão estar incluídas todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento do contrato.

A taxa de BDI adotado para composição da planilha de preços base para a licitação foi de 30,50%, conforme detalhamento constante de planilha em anexo;

A CONTRATADA será considerada altamente especializada na execução dos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no presente Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito acabamento dos serviços, instalações e funcionamento dos elevadores.

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nas dependências do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, que se localiza na Travessa Magno de Araújo, 474, Telegrafo, na cidade de Belém/PA.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

11.1. Registro da empresa e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

11.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

11.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

11.4. Atestado de Visita Técnica emitido pela Assessoria de Obras, deste Tribunal ou Declaração da empresa proponente que conhece todas as condições locais para execução do objeto;

11.5. As licitantes, com antecedência mínima de três dias da sessão de abertura do certame, poderão realizar a visita técnica ao TCM-PA, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 13h, para verificação das necessidades funcionais do objeto pretendido.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

12.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, na



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

qualidade e quantidades especificadas em sua proposta;

12.3. Reparar às suas expensas, qualquer área dentro do imóvel ou instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função dos serviços de modernização dos elevadores, deixando-os em conformidade com o seu estado original. **Incluem-se, obrigatoriamente, a pintura, acabamentos em geral, paredes, pisos, que se fizerem necessário devido os trabalhos de modernização dos elevadores no prédio do TCM;**

12.4. Refazer ou corrigir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da FISCALIZAÇÃO, sem direito a indenização;

12.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado do Pará ou a terceiros;

12.6. Prover seus empregados com uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual - EPI, adequados às características dos serviços a serem executados e em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas da legislação vigente. A não utilização dos referidos equipamentos de proteção individual gerará a paralisação dos serviços, e será reiterada a sua paralisação até que seja regularizada a situação;

12.7. Substituir a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, qualquer funcionário na execução dos serviços.

12.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.12. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em casos específicos após análise e autorização da Fiscalização;

12.13. Entregar a Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do CREA – PA;

12.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da atividade de fornecimento e instalação, ainda que acontecido em dependência do TCM-PA.

12.15. Manter permanentemente no local do serviço um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO;

12.16. A proteção e segurança do pessoal envolvido no serviço, bem como a prevenção de acidentes com



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

os colaboradores e visitantes do prédio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser utilizado tapumes, cartazes de advertência e outros elementos, compatíveis com o local, que visem a segurança.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 13.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
 - 13.2.** Fornecer toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
 - 13.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 13.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 13.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço executado, na forma do contrato;
 - 13.6.** Acompanhar durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
 - 13.7.** Acompanhar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, através de sua FISCALIZAÇÃO, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
-
-

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O TCM-PA fiscalizará o cumprimento do contrato pela FISCALIZAÇÃO do setor de Manutenção e Obras, a qual compete:

- 14.1.** Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- 14.2.** Verificar a conformidade dos equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços e o estabelecido na proposta;
- 14.3.** Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento da fatura;
- 14.4.** Informar a Diretoria de Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- 14.5.** Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 14.6.** Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 14.7.** A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- 14.8.** Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE e executados por laboratórios aprovados pela mesma;

14.9. Material similar, caso usado, deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para a comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse a CONTRATANTE.

15. PAGAMENTOS

Após empenho parcial ou global e serviços efetivamente concluídos, o pagamento dar-se-á através de medições conforme cronograma físico-financeiro, após regular liquidação da despesa, e da seguinte forma:

15.1. A fatura deverá ser autuada no protocolo do Departamento Administrativo do TCM-PA.

15.2. O processo será encaminhado a FISCALIZAÇÃO para atesto;

15.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o atesto da FISCALIZAÇÃO;

15.4. Será condição para o primeiro pagamento dos serviços a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA-PA, devidamente quitada e cópia da Nota de Empenho;

15.5. Sem prejuízo do item anterior, será condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos, vinculados ao contrato em questão:

a) Carta solicitando pagamento, devidamente assinada;

b) Recibo assinado e não datado;

c) Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o serviço, n.º do Contrato;

d) Folha de pagamento dos empregados;

e) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS paga e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento);

f) GPS - Guia da Previdência Social paga;

g) Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social;

h) Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso.

15.6. O pagamento será via ordem bancária, creditado em conta-corrente no nome da CONTRATADA, deduzida as retenções previstas em lei;

15.7. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

15.8. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade da CONTRATADA, perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS, referente ao mês da apresentação da fatura.

16. VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 315 (trezentos e quinze) dias corridos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3. O valor do contrato poderá ser reajustado decorrido o prazo de um ano, contado da data de sua assinatura, mediante manifestação escrita da CONTRATADA, conforme a variação do IGP-DI do período, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que porventura venha a substituí-lo;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

17.1. O prazo de execução de todos os serviços, não poderá ser superior a **195 (cento e noventa e cinco) dias corridos**, para os serviços efetivos de instalação, contados a partir da entrega dos materiais, que terá seu prazo limite acordado entre a fiscalização e a contratada.

17.2. Será condição para a emissão da Ordem de Serviço, a apresentação pela CONTRATADA, de ART do responsável técnico pelo objeto do contrato junto ao CREA-PA, que deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

18. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto constante do presente Termo de Referência deverá ser processada por licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por lote ÚNICO, obedecidos os preceitos legais da Lei nº10.520 / 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555 / 2000, pelo Decreto nº5.450 / 2005, Lei Federal nº8.078 / 1990 (Código do Consumidor) e Lei Federal nº8.666 / 1993.

19. OBSERVAÇÕES GERAIS

19.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, devem elaborar minucioso estudo nos documentos fornecidos, incluindo planilhas, especificações e demais documentos técnicos entregues pelo Tribunal e podem vistoriar o local do serviço, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

19.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações dos serviços escopo deste Termo de Referência não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar composições de preços unitários;

19.3. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para dentro das dependências do TCM-PA, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

19.4. Os materiais e peças resultantes das demolições e retiradas deverão ser retirados das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA;

19.5. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.

Belém-PA, 08 de junho de 2017.

Aprovo, em ___ de _____ de _____.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)cação e assinatura da autoridade competente



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
ASSESSORIA DE OBRAS

OBJETO: SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DOS DOIS ELEVADORES OTIS DO PRÉDIO SEDE DO TCM-PA
PROCESSO N° PA20166626

BDI - 30,50%

maio/2017

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MODERNIZAÇÃO DOS DOIS ELEVADORES OTIS				
1.1	Licenças e taxas – ART do CREA-PA	1	un	300,00	300,00
1.2	Mobilização, desmobilização e transportes	1	un	900,00	900,00
1.3	Tapume com reaproveitamento	42	m ²	97,50	4.095,00
1.4	Administração local	195	dia	35,00	6.825,00
1.5	Retiradas e botas-fora	6	m ³	67,00	402,00
1.6	Obras civis (demolições, arremates de alvenaria, piso, pintura, entre outros)	2	un	6.000,00	12.000,00
1.7	Quadro de comando microprocessado com VVVF	2	un	22.200,00	44.400,00
1.8	Cabos de comando	2	jg	2.500,00	5.000,00
1.9	Calha elétrica e fiação	40	m	15,00	600,00
1.10	Iluminação do poço (luminárias, tubulações, conduletes e fiação)	2	un	2.400,00	4.800,00
1.11	Barra de proteção eletrônica com feixe infravermelho nas portas das cabinas	2	un	2.100,00	4.200,00
1.12	Operador de porta completo, inclusive porta da cabina em aço inox	2	un	6.800,00	13.600,00
1.13	Botoeira de cabina no painel tipo totem em aço inox com IPD	2	un	3.200,00	6.400,00
1.14	Botoeira de pavimento em aço inox com dois botões e IPD	6	un	600,00	3.600,00
1.15	Botoeira de pavimento em aço inox com um botão e IPD	4	un	500,00	2.000,00
1.16	Sistema de voz digital e intercomunicação, inclusive cabeamento	2	un	2.960,00	5.920,00
1.17	Ventilação mecânica	2	un	700,00	1.400,00
1.18	Limitador de carga e viagem direta	2	un	3.100,00	6.200,00
1.19	Subteto da cabina em aço inox e iluminação em led com rasgo para ventilação mecânica	2	un	2.600,00	5.200,00
1.20	Porta de pavimento em aço inox, automática e abertura lateral	10	un	2.950,00	29.500,00
1.21	Acabamento tipo alisar em aço inox de 05cmx02cm (LxA), finalizando no batedente	10	un	950,00	9.500,00
1.22	Regulador de velocidade (regulador, polia tensora e cabo)	2	un	2.620,00	5.240,00
1.23	Freio de segurança	2	un	2.950,00	5.900,00
1.24	Limpeza	40	m ²	5,25	210,00
	TOTAL				178.192,00



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	
A – Administração Central	3,15%
B – Lucro	7,40%
C – Despesas Financeiras	0,59%
D – Seguros, Riscos e Garantias	1,77%
D.1. Seguros	0,35%
D.2. Garantias	0,45%
D.3. Riscos	0,97%
E – TRIBUTOS	13,15%
E.1. PIS	0,65%
E.2. ISS/ICMS	5,00%
E.3. COFINS	3,00%
E.4. CPRB	4,50%
TOTAL DA TAXA DE B.D.I. (resultado da fórmula)	30,50%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \{ [((1+(A+D)/100).(1+C/100).(1+B/100)) / (1-E/100)] - 1 \} \times 100$$

Onde:

A = taxa de rateio da Administração Central;

B = taxa de lucro

C = taxa das despesas financeiras;

D = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

E = taxa de tributos;

Essa fórmula tem os seguintes pressupostos:

- as despesas com A e D são calculadas em função do Custo Direto (CD) do serviço;
- os gastos com C são calculados sobre o CD e despesas com A e D;
- a taxa de lucro incide sobre todas as despesas efetivadas, ou seja, sobre o CD, A, C e D;
- os tributos incidem sobre o valor total do serviço (CD x BDI).

Belém, 08 de junho de 2017.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N
9.854**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(local e data)

.....

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº/..... do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade
ou documento legalmente aceito



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV

DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 000/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ E, DE OUTRO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxx MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Pelo presente Instrumento celebrado em decorrência de Licitação, pela modalidade Pregão Presencial n° 2017 /05, processada sob o n° PA20166573, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, com sede no Município de Belém, à Trav. Magno de Araújo n° 474, com CNPJ/MF n° 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual n° 151.912.80-7, doravante denominado CONTRATANTE representado por seu Conselheiro Presidente, **LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: e RG n°, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede à, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, CPF n°, Carteira de identidade n°....., residente e domiciliado em Belém, no Estado do Pará, à, telefone e Fax, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações,, nos autos do processo Administrativo do TCM de n° PA20166626, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n° 2017/07 Lei n° 10.520/02 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviços de modernização de 02 (dois) elevadores marca OTIS, Prestação dos serviços de modernização de 02 (dois) elevadores OTIS, que compõem o sistema de transporte vertical, do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, na cidade de Belém-PA.

1.1. A contratada deverá executar os serviços incluindo o fornecimento com a instalação de todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital). Pregão Eletrônico n°2017/07 e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço é fixo e irrevogável.

2.2. A prestação dos serviços e substituição de peças será pelo Valor global de R\$ 0,00 ()

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Nota de Empenho n°

Dotação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 – Fonte 0301 - Elemento de Despesa 339039.16.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura do contrato perdurando até o prazo final da garantia da prestação dos serviços e dos equipamentos, observando a **possibilidade de prorrogação nos termos do §1 do art. 57, da Lei n° 8.666/93.**

4.2. Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a contratada deverá oferecer



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

GARANTIA na execução dos serviços e dos equipamentos de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

4.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

4.4. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá concluir os serviços no prazo máximo de 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos, para os serviços efetivos de instalação, contados a partir da entrega dos materiais, que terá seu prazo limite acordado entre a fiscalização e a contratada, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

5.2. O local de execução dos serviços será nas dependências do imóvel onde funciona o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, na cidade de Belém-PA., situado à Trav. Mágnio de Araújo, nº 474 - Telegrafo, no Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores da marca OTIS, Modelo LC652 – Nº 37NG0824 e 37NG0825, instalados no prédio onde funciona o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, deverá ser especializada no ramo de elevadores, e possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços.

7.2. Os serviços de manutenção deverão ser executados de acordo com as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. O pagamento ajustado entre o TCM-PA e a empresa contratada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária à efetivação dos serviços e as peças substituídas, à exceção de peças e componentes originais que não estejam na garantia.

7.4. As peças e componentes originais que devem ser substituídas, face constatação por ocasião do serviço de modernização, estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.5. Deverá fornecer peças originais de reposição da aludida marca do elevador, prestação de serviços de reparos, assistência técnica, manutenção e modernização de tais produtos, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços, mantendo seus funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação, durante a execução dos serviços.

7.6. Deverá responsabilizar-se, durante esse período, pela disponibilização de ferramentas, bem como toda mão de obra, necessários a execução dos serviços contratados.

7.7. A empresa a ser contratada, obrigar-se-á a usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.

7.8. Os serviços de manutenção deverão ser executados com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

7.9. A empresa contratada deverá tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências dos prédios do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, onde serão executadas as prestações dos serviços.

7.10. A empresa a ser contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, negligência ou imperícia, em bens do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, podendo o TCM-PA exigir retirada daqueles cuja conduta seja julgado



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

inconveniente, bem como obrigar tal empresa a reparar prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens deste Tribunal de Contas.

7.11. Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos elevadores, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável.

7.12. A empresa responsável, através de seu representante legal, deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Ao final será elaborado um Termo de Vistoria dos locais onde estão instalados os dois elevadores onde os serviços serão executados, assinados pelo Gestor do Contrato e ou o Fiscal da obra de manutenção da Diretoria de Administração do TCM-PA.

7.13. A empresa contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

7.14. A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TCM-PA, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

7.15. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser apresentados, antes do início dos trabalhos, para averiguação de sua qualidade, com o fim de se verificar se estão de acordo com as especificações técnicas exigidas, sujeitas à impugnação dos mesmos pela Fiscalização do TCM-PA.

7.16. Reparar às suas expensas, qualquer área dentro do imóvel ou instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função dos serviços de modernização dos elevadores, deixando-os em conformidade com o seu estado original. **Incluem-se, obrigatoriamente, a pintura, acabamentos em geral, paredes, pisos, que se fizerem necessário devido os trabalhos de modernização dos elevadores no prédio do TCM;**

7.17. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MODERNIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	
ORDEM	DESCRIÇÃO
1	MODERNIZAÇÃO DOS DOIS ELEVADORES OTIS
1.1	Licenças e taxas – ART do CREA-PA
1.2	Mobilização, desmobilização e transportes
1.3	Tapume com reaproveitamento
1.4	Administração local
1.5	Retiradas e bota-fora
1.6	Obras civis (demolições, arremates de alvenaria, piso, pintura, entre outros)
1.7	Quadro de comando microprocessado com VVVF
1.8	Cabos de comando
1.9	Calha elétrica e fiação
1.10	Iluminação do poço (luminárias, tubulações, condutores e fiação)
1.11	Barra de proteção eletrônica com feixe infravermelho nas portas das cabinas
1.12	Operador de porta completo, inclusive porta da cabina em aço inox
1.13	Botoeira de cabina no painel tipo totem em aço inox com IPD
1.14	Botoeira de pavimento em aço inox com dois botões e IPD
1.15	Botoeira de pavimento em aço inox com um botão e IPD
1.16	Sistema de voz digital e intercomunicação, inclusive cabeamento
1.17	Ventilação mecânica
1.18	Limitador de carga e viagem direta
1.19	Subteto da cabina em aço inox e iluminação em led com rasgo para ventilação mecânica
1.20	Porta de pavimento em aço inox, automática e abertura lateral
1.21	Acabamento tipo alisar em aço inox de 05cmx02cm (LxA), finalizando no batente
1.22	Regulador de velocidade (regulador, polia tensora e cabo)
1.23	Freio de segurança
1.24	Limpeza

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido neste Contrato.
- 8.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 8.4. Possibilitar que a CONTRATADA conserte o equipamento no local onde se encontra instalado, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

mercado.

9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

9.3. Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.

9.4. Indicar PREPOSTO (gestor) que será o contato com o TCM-PA e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.5. O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

9.6. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

9.7. Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

9.8. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados.

9.9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

9.10. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato.

9.11. Efetuar a entrega dos equipamentos instalados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Contrato.

9.12. Reparar às suas expensas, qualquer área dentro do imóvel ou instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função dos serviços de modernização dos elevadores, deixando-os em conformidade com o seu estado original. **Incluem-se, obrigatoriamente, a pintura, acabamentos em geral, paredes, pisos, que se fizerem necessário devido os trabalhos de modernização dos elevadores no prédio do TCM;**

9.13. Manifestar justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo à entrega dos serviços estabelecido neste Contrato.

9.14. Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste termo de referência.

9.15. A CONTRATADA estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização do Gestor do contrato o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado.

9.16. Realizar a manutenção, preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, de todos os equipamentos e materiais do sistema eletrônico, sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

9.17. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

9.18. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

9.19. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo TCM-PA, em especial das



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho.

9.20. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TCM-PA.

9.21. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal.

9.22. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO do TCM-PA, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

9.23. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TCM-PA, das 08h00 às 14h00, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do gestor do contrato, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

9.24. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamento de Proteção Individual (EPI) - dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES:

Após empenho global e serviço efetivamente concluído, o pagamento dar-se-á através de medição, após regular liquidação da despesa, e da seguinte forma:

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme execução e posterior atesto dos mesmos pela fiscalização, estando os valores e prazos dentro da programação físico-financeira constante do cronograma;

10.2. A fatura deverá ser registrada no Departamento Administrativo do TCM-PA.

10.3. O processo de liquidação e pagamento será encaminhado a FISCALIZAÇÃO para atesto, que deverá se dar até o 5º dia útil do registro no protocolo.

10.4. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o atesto da FISCALIZAÇÃO.

10.5. Os pagamentos ficam condicionados a regular liquidação da despesa e a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS, referente ao mês da prestação do serviço.

10.6. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei.

10.7. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias.

10.8. Sendo optante pelo SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, declaração conforme IN SRF 480/2004 (substituída pela IN RFB 791/2007). Caso não o faça, ficará sujeita às retenções tributárias de acordo com a referida norma.

10.9. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida.

10.10. Os valores correspondentes aos serviços contratados e não executados, **serão reajustados** de acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.192/2001 e demais leis posteriores, após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato pelo Índice Geral de Preços - DI (**IGP-DI**), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, coluna 35, segundo a seguinte fórmula:

$$VR = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times VC, \text{ onde:}$$

VR – valor reajustado

I_1 – índice do mês do reajuste

VC – valor contratado

I_0 – índice do mês da apresentação da proposta



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, será iniciado e instruído, pela CONTRATANTE, processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da firma;

11.2. No caso de atraso no início da obra, no andamento previsto na PROPOSTA e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;
- b) Multa(s) calculada(s) pela seguinte equação:

$$M = \frac{V}{T} \cdot F \cdot N$$

Onde:

M = valor da multa

V = valor correspondente à fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela de serviço, em dias corridos; do cronograma físico;

N = período de atraso em dias corridos;

F = fator progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1° - Até 10 dias	0,03
2° - De 11 a 20 dias	0,06
3° - De 21 a 30 dias	0,09
4° - De 31 a 40 dias	0,12
5° - Acima de 41 dias	0,15

c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que, a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluído.

d) A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato;

e) As multas pecuniárias ora referidas deverão ser colocadas à disposição da CONTRATANTE através da sua Diretoria de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, de ficar impedida de participar de licitações processadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 13.1. -

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela divisão de Manutenção e Obras, por meio do servidor PAULO SÉRGIO LOPES PINTO, que exercerá, em nome do TCM-PA, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços.

13.2. Havendo necessidade de alteração do fiscal acima nominado, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor de Administração deste TCM-PA, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

13.3. As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução é o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, e Diário Eletrônico do TCM no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém-PA, ____de _____ de _____

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N° 2017/07
PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N ° 2017/07/TCM

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

Declaro, na qualidade de.....da
empresa.....sede à..... telefone.....
fax..... que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços,
que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar
fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Executivo e dos demais anexos que compõem o
processo na modalidade Tomada de Preços de nº 01/2017.

Belém..... de..... de.....

Responsável pela Empresa